



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLASSIFICAÇÃO – PSICOTRÓPICOS) INICIAIS DAS LETRAS A À E

INFORMAÇÕES GERAIS

Área Requisitante: Assistência Farmacêutica.

Requerente: Secretaria da Saúde.

Descrição da compra: A presente aquisição tem por objetivo a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos diversos (Psicotrópicos) iniciais das letras A à E. Esses itens são destinados ao atendimento da rede de saúde e demandas judiciais diversas pelo período de 12 (doze) meses.

O estudo técnico preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

I. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos (Psicotrópicos) iniciais das letras A à E diversos destinados ao atendimento da rede de saúde (Unidades Básicas de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência) e de demandas judiciais pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) é um dos marcos da instituição do Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e serve como base para orientar a aquisição de produtos eficazes e seguros, a prescrição e a dispensação, constituindo a melhor gerência para os recursos públicos que devem ser aplicados de modo equânime.

Considerando que a REMUME é considerada estudo técnico, visto que é revisada a cada dois anos, pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Saúde, e passa por aprovação na Câmara Técnica Municipal, após consulta pública com todos os prescritores municipais;

Considerando que todos os medicamentos e insumos que constam neste processo fazem parte dos medicamentos e insumos essenciais no município, desta forma, a Rede de Saúde não pode ficar desabastecida destes itens;



Considerando que todos os itens constantes neste processo são padronizados e estão na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS);

Considerando que a quantidade estabelecida para o abastecimento de 12 (doze) meses da rede de saúde, teve como base no consumo mensal de cada equipamento de saúde do Município, prevendo um aumento de 30% no consumo em relação ao último ano, por conta da crescente demanda de atendimentos nos Serviços e um estoque de segurança;

Considerando a necessidade premente de manter o abastecimento regular destes itens na rede de saúde municipal e que a **falta destes poderá ocasionar sérios agravos à saúde do paciente, inclusive ao óbito.**

Considerando que também há itens destinados ao atendimento das demandas judiciais impetradas contra o Município, e o não atendimento de demandas judiciais pode ensejar bloqueio de verbas públicas, sequestro de bens, entre outras consequências potencialmente graves à Administração Pública.

Justifica-se a necessidade destes itens.

II. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de medicamento de consumo básico para as farmácias municipais, conforme a Lista de medicamentos de cada município (REMUME).

A contratação alinha-se com o planejamento das farmácias básicas dos municípios e a equipe da Coordenadoria Administrativa e Assistência Farmacêutica municipal. Esta assertiva se ampara na medida em que é constante a necessidade de medicamentos para garantir o tratamento a população em geral.

As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica, conforme :

Os medicamentos cujo o financiamento é o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, utilizar os repasses Federal, Estadual (Dose Certa) e Tesouro Municipal.

Classificação econômica 3.3.90.30.09.00.00.00.

Classificação funcional e programática 12.12.10.303.0028.2458.

Dotação (Federal) – 594

Dotação (Estadual (Dose Certa)) – 593

Dotação (Tesouro municipal) - 592



10.2 Os medicamentos cujo o financiamento é Tesouro Municipal, utilizar o recurso do Tesouro Municipal.

Classificação econômica 3.3.90.30.09.00.00.00.

Classificação funcional e programática 12.12.10.303.0028.2458.

Dotação: 592

III. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O bem de consumo a ser adquirido deverá seguir rigorosamente os requisitos contidos no descritivo, no qual constam as características do bem a ser adquirido.

As empresas deverão, sob as penas da Lei, atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a legislação sanitária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Pedidos de Compra dela oriundos, em relação ao objeto licitado;

Possuir Prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade. Para empresas que fornecem produtos sujeitos ao Controle Especial – Portaria nº 344/98, apresentar também a **Autorização Especial de Funcionamento**;

Em se tratando de comércio, representação ou distribuição: prova de licenciamento, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade.

IV. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.



O Sistema de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

Desse modo a quantidade solicitada de cada item foi baseada no consumo dos anos de 2021 à 2024, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo do ano anterior.

A estimativa do quantitativo de cada item foi obtida visando a excelência no atendimento e ao cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade. Para isso, o cálculo foi feito com acréscimo de aproximadamente 30% no quantitativo do ano, tendo como base os Relatórios de Movimentações por Estoque.

Visando que por se tratar de medicamentos ao qual precisamos manter uma margem de segurança para que possa suportar um tempo de ressuprimento superior ao programado ou um consumo desproporcional, e considerando que o histórico de consumo é apenas uma variável a ser considerada, e existem outras variáveis tais como surtos, itens acrescidos recentemente a padronização, quantidades mínimas ao qual o medicamento é vendido (embalagem de fornecimento), novas demandas, novas clínicas que possam vir a aumentar os atendimentos ou utilizar medicamentos que antes não utilizavam, itens que desde que temos o sistema não tiveram consumo registrado, no entanto, são padronizados, entre outros.

Relação Demanda x Quantidade de medicamento a ser adquirido:

Item	DESCRIPTIVO SUMÁRIO – TEMA	Unid	CMM 2021	CMM 2022	CMM 2023	CMM 2024	Estimativa Aumento de Unidades dispensadoras em mais 7 unidades	CMM UTILIZADO	Quantidade para 12 meses com estoque segurança de 30%	Quantidade para 12 meses com arredondamento (fator embalagem)
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG EM CÁPSULA	CAP	54.088	69.908	84.983	82.668	169.967	169.967	2.651.480	2.652.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FOLHA DE INFORMAÇÃO

FOLHA Nº 56
PROC. Nº
RUBRICA : WFF

2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML (250 MG/5 ML) SOLUÇÃO ORAL/XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML COM COPO MEDIDA OU DOSADOR	FR	492	464	547	496	1.094	1.094	17.069	17.100
3	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO -MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CMP	180	180	180	150	180	180	2.808	2.820
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG EM COMPRIMIDO	CMP	103.916	99.498	114.081	108.622	228.162	228.162	3.559.322	3.600.000
5	ARIPIPAZOL 10 MG COMPRIMIDO -MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CMP	60	60	30	30	60	60	936	936
6	ARIPIPAZOL 15 MG COMPRIMIDO -MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CMP	0	0	30	0	30	30	468	468
7	ARIPIPAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML- (MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL) BR0472780U0074	FR	0	0	0	2	2	2	31	31
8	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG EM COMPRIMIDO	CMP	51.635	49.874	52.822	49.454	105.643	105.643	1.648.036	1.700.000
9	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	6	10	9	10	10	10	156	200
10	CARBAMAZEPINA 2% (20 MG/ML), SOLUÇÃO ORAL (XAROPE), ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML, COM COPO DOSADOR.	FR	125	164	151	153	329	329	5.130	5.200
11	CARBAMAZEPINA 200 MG EM COMPRIMIDO	CMP	91.379	91.162	84.015	84.880	182.758	182.758	2.851.025	2.900.000
12	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG EM COMPRIMIDO	CMP	19.842	23.425	26.367	25.800	52.733	52.733	822.640	822.640
13	CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10ML	AMP	Em desabastecimento	13	13	52	52	52	811	900
14	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 1% (10 MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS HERMETICAMENTE FECHADO E ESTÉRIL, CONTENDO 5ML.	FR	1	1	1	1	1	1	16	16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FOLHA DE INFORMAÇÃO

FOLHA Nº 17
PROC. Nº
RUBRICA : we

15	CITALOPRAM 20 MG EM COMPRIMIDO -MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CMP	60	60	60	60	60	60	936	936
16	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG EM COMPRIMIDO	CMP	12.317	12.667	13.670	13.561	27.340	27.340	426.504	427.000
17	CLONAZEPAM 2 MG EM COMPRIMIDO	CMP	59.295	59.214	61.616	60.420	123.232	123.232	1.922.414	1.930.000
18	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO CONTA-GOTAS/ GOTEJADOR, CONTENDO 20 ML	FR	Em desabastecimento	123	153	156	312	312	4.867	4.900
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG EM COMPRIMIDO	CMP	27.248	25.961	26.029	25.309	54.495	54.495	850.122	851.000
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG EM COMPRIMIDO	CMP	18.585	21.766	27.075	26.570	54.150	54.150	844.740	845.000
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML (0,04%), SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 20 ML	FR	28	11	18	16	36	36	562	600
22	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL.INJETÁVEL 5 ML	AMP	7	8	9	10	10	10	156	200
23	DIAZEPAM 5 MG EM COMPRIMIDO	CMP	44.924	42.063	39.643	39.566	89.849	89.849	1.401.642	1.410.000
24	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	341	280	207	141	341	341	5.324	5.500
25	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS COM MICROGRÂNULOS – MARCA DEPAKOTE SPRINKLE®(POR SER UM PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS).	CAP	270	270	300	300	300	300	4.680	4.680



26	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO - MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CMP	250	250	250	250	250	250	3.900	3.900
27	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO - (MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)	CMP	0	0	0	30	30	30	468	468
28	EXTRATO MEDICINAL, ÓLEO DE CANABIDIOL 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML - MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	FR	0	0	2	2	4	4	62	62
29	EXTRATO MEDICINAL, ÓLEO DE CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML - MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	FR	0	2	3	5	5	5	78	78
30	EXTRATO MEDICINAL, ÓLEO DE CANABIDIOL 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML - MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	FR	0	0	1	0	1	1	16	16

CMM – Consumo médio mensal

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

V. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados **bens comuns**.

VI. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FOLHA DE INFORMAÇÃO

FOLHA Nº 19
PROC. Nº
RUBRICA : Wpe

Item	DESCRIPTIVO SUMÁRIO – TEMA	Unid	Quantidade	R\$ Unitário +4%	Valor Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG EM CÁPSULA	CAP	2.652.000	R\$ 0,22	R\$ 579.196,80
2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML (250 MG/5 ML) SOLUÇÃO ORAL/XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML COM COPO MEDIDA OU DOSADOR	FR	17.100	R\$ 4,26	R\$ 72.914,40
3	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO -MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CMP	2.820	R\$ 0,53	R\$ 1.495,73
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG EM COMPRIMIDO	CMP	3.600.000	R\$ 0,07	R\$ 243.360,00
5	ARIPIPAZOL 10 MG COMPRIMIDO -MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CMP	936	R\$ 0,38	R\$ 360,17
6	ARIPIPAZOL 15 MG COMPRIMIDO -MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CMP	468	R\$ 0,60	R\$ 282,30
7	ARIPIPAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML- (MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL) BR0472780U0074	FR	31	R\$ 208,07	R\$ 6.450,17
8	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.700.000	R\$ 0,22	R\$ 371.280,00
9	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	200	R\$ 2,29	R\$ 457,60
10	CARBAMAZEPINA 2% (20 MG/ML), SOLUÇÃO ORAL (XAROPE), ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML, COM COPO DOSADOR.	FR	5.200	R\$ 8,48	R\$ 44.075,20
11	CARBAMAZEPINA 200 MG EM COMPRIMIDO	CMP	2.900.000	R\$ 0,21	R\$ 600.184,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG EM COMPRIMIDO	CMP	822.640	R\$ 0,20	R\$ 162.553,66
13	CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10ML	AMP	900	R\$ 84,24	R\$ 75.816,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FOLHA DE INFORMAÇÃO

FOLHA Nº 20
PROC. Nº
RUBRICA WJL

14	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 1% (10 MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS HERMETICAMENTE FECHADO E ESTÉRIL, CONTENDO 5ML.	FR	16	R\$ 9,85	R\$ 157,58
15	CITALOPRAM 20 MG EM COMPRIMIDO - MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CMP	936	R\$ 0,16	R\$ 147,87
16	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG EM COMPRIMIDO	CMP	427.000	R\$ 0,83	R\$ 355.264,00
17	CLONAZEPAM 2 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.930.000	R\$ 0,05	R\$ 96.345,60
18	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO CONTA-GOTAS/ GOTEJADOR, CONTENDO 20 ML.	FR	4.900	R\$ 2,40	R\$ 11.766,66
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG EM COMPRIMIDO	CMP	851.000	R\$ 0,25	R\$ 212.409,60
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG EM COMPRIMIDO	CMP	845.000	R\$ 0,21	R\$ 175.760,00
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML (0,04%), SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 20 ML.	FR	600	R\$ 6,76	R\$ 4.056,00
22	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL 5 ML	AMP	200	R\$ 2,87	R\$ 574,08
23	DIAZEPAM 5 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.410.000	R\$ 0,07	R\$ 92.969,76
24	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	5.500	R\$ 0,74	R\$ 4.077,22
25	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS COM MICROGRÂNULOS -MARCA DEPAKOTE SPRINKLE®(POR SER UM PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS).	CAP	4.680	R\$ 0,85	R\$ 3.961,90



26	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO -MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CMP	3.900	R\$ 0,59	R\$ 2.303,81
27	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO - (MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)	CMP	468	R\$ 2,76	R\$ 1.293,41
28	EXTRATO MEDICINAL, ÓLEO DE CANABIDIOL 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML – MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	FR	62	R\$ 242,36	R\$ 15.123,36
29	EXTRATO MEDICINAL, ÓLEO DE CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML – MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	FR	78	R\$ 1.820,00	R\$ 141.960,00
30	EXTRATO MEDICINAL, ÓLEO DE CANABIDIOL 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML - MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	FR	16	R\$ 595,09	R\$ 9.283,37

Importante salientar que a estimativa foi obtida a partir de análise de contratos anteriores, acrescidos de 4% referente ao IPCA de medicamentos do ano de 2023.

Ressaltamos que o reajuste de preços de medicamentos é definido conforme a lei 10.742/2003 e, no Brasil, o preço dos medicamentos é tabelado, tendo seu reajuste anual sempre a partir do mês de abril.

Por fim, com base em soluções encontradas, estima-se que a contratação terá um valor de R\$ 3.285.880,26.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

VII. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos solicitados fazem parte do elenco básico de medicamentos do município, sendo de extrema importância, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade. Desta forma, a aquisição de medicamentos é necessária para manter a Central de Abastecimento de Medicamentos do município e consequentemente dos serviços de saúde.



Ainda, complementamos que a necessidade foi demonstrada no item I do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e os requisitos da contratação foram elencados no item III do presente ETP.

VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Como regra, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, §2º, III da Lei 14.133/2021).

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar – se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Essa análise se avulta como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques em 35 serviços de Saúde Municipal. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos.

A área demandante acompanhará o processo de aquisição até a entrega do produto de acordo com o prazo estipulado em contrato a fim de garantir o atendimento da demanda judicial, e em caso de atraso na entrega do material, acionará as áreas responsáveis para que sejam aplicadas as penalidades previstas em lei.



X. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) .

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte destes ocorre por meio de empresa contratada para este fim. Sendo necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

XIII. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável; já a contratação da proposta, com o objetivo de atender pacientes da rede de saúde municipal, possibilitando o atendimento do paciente adequadamente, e demonstra ser uma solução tecnicamente viável.

Mauá, 30 de abril de 2024

Daniele Cestari Marino de Oliveira

Gerente de Saúde

Gerência de Assistência Farmacêutica

Katia Vitor Navarro Watanabe

Secretária Adjunta